



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ATO Nº 8/2024

“Altera a redação de dispositivos do Ato nº 13, de 23 de maio de 2023, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Piedade – SP.”

Wandi Augusto Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigos 17 e 18 do Regimento Interno, e inciso II, art. 24 da Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º O art. 2º do Ato nº 13, de 23 de maio de 2023, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Piedade – SP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Câmara Municipal de Piedade poderá utilizar, para fins de realização dos procedimentos de contratação direta eletrônica de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, o Sistema de Dispensa Eletrônica ao qual a esta venha aderir a licença de uso do software ou regulamento.

Parágrafo único. Para cumprir o previsto contido no caput deste artigo, deverá ser assinado termo de adesão com a empresa responsável pelo sistema eletrônico. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponibilizado pela contratada.”

Art. 2º O art. 6º do Ato nº 13, de 23 de maio de 2023, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Piedade – SP, passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

“Art. 6º O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP — e encaminhado automaticamente aos fornecedores, na plataforma eletrônica a ser utilizada.”

Art. 3º O art. 18 do Ato nº 13, de 23 de maio de 2023, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Piedade – SP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada na plataforma a ser utilizada.”

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 8 de março de 2024.

Registre-se, publique-se,

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0237-0AA6-1FA6-A68A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WANDI AUGUSTO RODRIGUES (CPF 451.XXX.XXX-10) em 11/03/2024 19:17:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/0237-0AA6-1FA6-A68A>